



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ESCLARECIMENTO 1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 001/2019

Foi encaminhada mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Concorrência n.º 001/2019, que tem por objeto a contratação de **Agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.**

Os questionamentos seguem abaixo já com a respostas fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação:

Prezado Senhor,

Com o presente solicitamos esclarecimentos ao Edital da licitação acima mencionado para que se possa manter a isonomia do certame:

PERGUNTA 1:

*No item 11.3.3 Ideia criativa – subitem b) exemplos de peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, **que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar** objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 11.3.3.3.*

*Subitem 11.3.3.3 – Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea “b” do subitem 11.3.3 estão limitados a 6 (seis) conforme o item 5.5 do briefing - peças a serem criadas: **VT 30” (TV e cinema); anúncio jornal 1/2 página cor; spot 30”, outdoor, cartaz e full banner.***

No subitem 11.3.3.3 o edital já define quais as peças as serem apresentadas em discordância com o item 11.3.3. Então devemos desconsiderar o item 11.3.3 e apresentar as peças definidas. Está correto nosso entendimento?

Resposta pergunta 1: Procede a dúvida da licitante e houve necessidade de alteração pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu dos termos do item 11.3.3 do Edital, excluindo as frases **“que a licitante julga necessárias”** da letra “a” e **“que a licitante julga mais adequadas”** da letra “b”, para corrigir o conflito apontado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PERGUNTA 2:

No item 11.3.3.3 e no item 5.5. do Briefing o edital solicita VT 30” para televisão e cinema (roteiro + produção).

No **subitem da “a”** do item 11.3.3.3 (pag 23): roteiro, layout ou storyboard impressos para rádio, tv e cinema, ou seja, não pode apresentar monstro para rádio ou TV.

Podemos desconsiderar na apresentação do VT a produção, correto?

Resposta pergunta 2: Procede a dúvida da licitante e houve necessidade de alteração pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no texto do item 11.3.3.3 do Edital e do item 5.5 do Anexo I - Briefing, excluindo e incluindo termos, passando para seguinte redação:

Edital:

“**11.3.3.3** - Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea ‘b’ do subitem **11.3.3** estão limitados a 06 (seis), conforme o item **5.5** do briefing (**Anexo I - Peças a serem criadas para divulgação**) e seguindo a quantidade de 01 (uma) unidade por tipo de mídia constante do item **5.5** do briefing (**quais sejam: 01** peça para divulgação de VT (roteiro) 30” para televisão e cinema (roteiro); **01** peça para divulgação de anúncio para jornal ½ página colorida; **01** peça para divulgação de spot 30” para rádio (roteiro); **01** peça para divulgação de outdoor; **01** peça para divulgação de cartaz em formato A3; e **01** peça para divulgação de Banner para Internet - site oficial e blogs), adotando-se para este fim os formatos:

- a) roteiro, *layout* ou *storyboard* impressos, para rádio, tv e cinema;
- b) ‘boneca/boneco’ ou *layout* montado dos materiais de mídia e não mídia.”

Anexo I - Briefing:

“5.5. Peças a serem criadas para divulgação:

- 5.5.1 – VT (roteiro) 30” para televisão e cinema (roteiro);
- 5.5.2 - anúncio para jornal ½ página colorida;
- 5.5.3 – spot 30” para rádio (roteiro);
- 5.5.4 – outdoor;
- 5.5.5 – cartaz em formato A3;
- 5.5.6 – Banner para Internet (site oficial e blogs).”



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PERGUNTA 3:

Na relação das peças da ideia criativa (mesmos itens da pergunta 2) pede apresentação de Full banner para internet – site oficial, blogs e demais redes sociais.

No item 11.3.4.3 – subitem b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços.

Como full banner é um formato incompatível com as redes sociais mais difundidas (facebook e instagram) e as mídias sociais não possuem Tabela de Preços, são modalidades de mídia adquiridas por Leilão, podemos desconsiderar as redes sociais desse item?

Resposta pergunta 3: *Procede a dúvida da licitante e houve necessidade de alteração pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no texto do item 11.3.3.3 do Edital e do item 5.5 do Anexo I - Briefing, excluindo e incluindo termos, passando para seguinte redação:*

Edital:

“11.3.3.3 - Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea ‘b’ do subitem 11.3.3 estão limitados a 06 (seis), conforme o item 5.5 do briefing (Anexo I - Peças a serem criadas para divulgação) e seguindo a quantidade de 01 (uma) unidade por tipo de mídia constante do item 5.5 do briefing (quais sejam: 01 peça para divulgação de VT (roteiro) 30” para televisão e cinema (roteiro); 01 peça para divulgação de anúncio para jornal ½ página colorida; 01 peça para divulgação de spot 30” para rádio (roteiro); 01 peça para divulgação de outdoor; 01 peça para divulgação de cartaz em formato A3; e 01 peça para divulgação de Banner para Internet - site oficial e blogs), adotando-se para este fim os formatos:

- a) roteiro, layout ou storyboard impressos, para rádio, tv e cinema;
- b) ‘boneca/boneco’ ou layout montado dos materiais de mídia e não mídia.”

Anexo I - Briefing:

“5.5. Peças a serem criadas para divulgação:

- 5.5.1 – VT (roteiro) 30” para televisão e cinema (roteiro);
- 5.5.2 - anúncio para jornal ½ página colorida;
- 5.5.3 – spot 30” para rádio (roteiro);
- 5.5.4 – outdoor;
- 5.5.5 – cartaz em formato A3;
- 5.5.6 – Banner para Internet (site oficial e blogs).”



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PERGUNTA 4

No item 11.10.3.1: As fichas técnicas das peças, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 11.10.3 deverão compor o limite de páginas estabelecido no subitem 11.10 para descrição do Relato.

A quantidade de páginas está limitada em 2 laudas e se for incluído as fichas técnicas de 3 peças, não tem como deixar em 2 laudas e irá ultrapassar o limite estabelecido no item 11.10 (a licitante deverá apresentar 01 Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação).

Como devemos proceder? Podemos considerar que as fichas técnicas não fazer parte desse limite?

Att.

Resposta pergunta 4: Procede a dúvida da licitante e houve necessidade de alteração pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no texto do item 11.10 do Edital, aumentando para 03 (três) páginas o limite máximo.

Em decorrência das alterações do Edital acima citadas, foi alterada a data de recebimento dos Invólucros e da abertura dos trabalhos da Primeira Sessão, constante do item 9.2 do Edital, **para 30/09/2019, às 09h00min**, em homenagem ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993 e do disposto no item 31.11 do Edital.

O inteiro teor do presente Esclarecimento ao Edital de Concorrência n.º 001/2019 será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, www.fozdoiguacu.pr.leg.br, menu Transparência → Licitações → 2019 → Concorrência n.º 001/2019, para ciência de todos os interessados.

Foz do Iguaçu (Pr), 13 de agosto de 2019.

Comissão Especial de Processamento e Julgamento da Licitação

(Conforme Portaria da Presidência n.º 96/2019, de 18 de março de 2019)